



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

PROCESSO Nº 4.852/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2018 – 13:30 horas

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: LOTES 04, 10, 11, 15 AO 22 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 011, pelo Exmo. Prefeito Thales Gabriel Fonseca, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **20/11/2018, com início às 13:30 horas, credenciamento até às 13:40 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 3.900.686,51 (Três milhão novecentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor do lote**.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

2.4.2 - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

2.4.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.5 - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.4.6 - Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 101/2018

PROCESSO Nº 4.852/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 101/2018

PROCESSO Nº 4.852/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

_ liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ = ou > 1,00

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A Administração poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.)

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor do lote”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Cap. Neco, 118, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

9.5.1 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Capitão Neco, 118, centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Coronel José de Castro, 540, Centro – Cruzeiro- SP, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 05 (cinco) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 26 de outubro de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

LOTE 1

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	UNID	Sacos de cimento CPIII saco de 50 kg			
2	1000	UNID	Cimento CPII saco de 50kg			
3	10000	UNID	Cimento CP5 saco de 50kg			
4	200	UNID	Gesso pacote 1 kg			
5	1000	UNID	Argamassa para piso uso interno saco com 20 kg			
6	500	UNID	Argamassa externo saco de 20 kg			
7	200	UNID	Rejunte branco saco de 1 kg			
8	200	UNID	Rejunte cores diversas saco de 1 kg			
9	500	UNID	Cal para massa saco de 20kg			
10	2000	UNID	Cal para pintura de saco 8kg			
11	100	UNID	Massa corrida PVA Barrica 25kg			
12	100	UNID	Massa corrida 18L PVA			
13	50	UNID	Caixa plástica retangular para massa 40 litros			
14	50	UNID	Desempenadeira PVC 16 X 28 CM			
15	50	UNID	Colher de Pedreiro 10 Pol. com Cabo de Madeira			

Total do Lote 01

R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 2

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	M³	Areia média			
2	1000	M³	Areia fina			
3	1000	M³	Areia grossa			
4	1000	M³	Brita nº0			
5	1000	M³	Brita nº1			
6	1000	M³	Brita nº2			
7	1000	M³	Brita nº3			
8	1000	M³	Bica corrida pedra (BGS)			
9	1000	M³	Pedra rachão			
10	200	UNID	Mourão de Cimento curvo 3,10			
11	200	UNID	Mourão de Cimento reto 2,40			
12	10.000	UNID	Bloco de cimento estrutural 9 x 19 x 39 cm			
13	5.000	UNID	Bloco de cimento estrutural 14 x 19 x 39 cm			
14	5.000	UNID	Bloco de cimento estrutural 19 x 19 x 39 cm			
15	1000	UNID	Meio Bloco de cimento 14 x 19 x 19 cm			
16	1000	UNID	Canaleta 9 x 19 x 39 cm			
17	1000	UNID	Canaleta 19 x 19 x 39 cm			

Total do Lote 02

R\$ _____ (_____)

LOTE 3

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	200	KG	Prego de aço 17x21 pacote de 1kg			
2	200	KG	Prego de aço 15x21 pacote de 1kg			
3	200	KG	Prego de aço 15x15 pacote de 1kg			
4	200	KG	Prego de aço 18x30 pacote de 1kg			
5	200	KG	Prego de aço 18x27 pacote de 1kg			
6	200	KG	Prego de aço 12x12 c/ cabeça pacote de 1kg			
7	200	KG	Prego de aço 12x12 sem cabeça pacote de 1kg			
8	200	KG	Prego de aço 10x10 pacote de 1kg			
9	100	Kg	Prego telheiro 18x27 com cabeça			
10	1000	UNID	Grampo de ferro para cerca pacote 1kg			
11	1000	UNID	Grampo p/ cerca 1x9 pacote 1 kg			
12	1000	UNID	Parafuso De Fixação Com Bucha 8 (Vaso e Coluna de Lavatório)			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13	1000	UNID	Parafuso De Fixação Com Bucha 10 (Vaso e Coluna de Lavatório)			
14	1000	UNID	Parafuso sextavado 13 mm			
15	1000	UNID	Parafuso sextavado 17 mm			
16	1000	UNID	Parafuso sextavado 22 mm			
17	1000	UNID	Parafuso sextavado 27 mm			
18	1000	UNID	Parafuso sextavado 32 mm			
19	1000	UNID	Parafuso sextavado 41 mm			
20	1000	UNID	Parafuso sextavado 46 mm			
21	1000	UNID	Parafuso sextavado 50 mm			
22	1000	UNID	Parafuso Rosca Auto-Atarraxante Cabeça Sextavada com Arruela e Fenda 2,9			
23	1000	UNID	Parafuso Rosca Madeira Cabeça Chata com Bucha Fenda Reta / PHS 6,1 mm			
24	1000	UNID	Parafuso Para Telha Fibra Cimento 5/16 com arruela			
25	1000	UNID	Parafuso Francês com porca 5/16			
26	1000	UNID	Porca 5/8			
27	1000	UNID	Porca 5/16			
28	1000	UNID	Arruela 5/8			
29	1000	UNID	Arruela 5/16			
30	1000	UNID	Bucha para fixação 6			
31	1000	UNID	Bucha para fixação 8			
32	1000	UNID	Bucha para fixação 10			

Total do Lote 03 R\$ _____ (_____)

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UNID	Rolo de lã de carneiro 23 cm			
2	200	UNID	Rolo lã sintético 23 cm c/cabo			
3	100	UNID	Rolo lã sintético 10 cm c/cabo			
4	200	UNID	Rolo poliéster 9 cm com cabo			
5	100	UNID	Rolo poliéster 5 cm com cabo			
6	200	UNID	Rolo poliéster 15 cm com cabo			
7	200	UNID	Rolo poliéster 23 cm			
8	100	UNID	Suporte para rolo de pintura 23 cm			
9	100	UNID	Trincha de 1"			
10	100	UNID	Trincha de 2"			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11	100	UNID	Trincha de 2,5"			
12	100	UNID	Trincha de 3"			
13	100	UNID	Trincha de 3/4"			
14	100	UNID	Broxa para pintura			
15	500	UNID	Lixa p/parede n°80			
16	500	UNID	Lixa p/ferro n°80			
17	500	UNID	Folhas de lixa n°120 - parede			
18	500	UNID	Folhas de lixa n°120 - p/ ferro			

Total do Lote 04 R\$ _____ (_____)

LOTE 5

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNID	Esmalte sintético branco 3,6L			
2	50	UNID	Esmalte sintético azul frança 3,6L			
3	50	UNID	Esmalte sintético platina 3,6L			
4	100	UNID	Esmalte sintético cores diversas 3,6L			
5	200	UNID	Látex branco 18L			
6	100	UNID	Látex areia 18L			
7	100	UNID	Látex camurça 18L			
8	200	UNID	Tinta piso Amarelo Demarcação 18l			
9	200	UNID	Tinta piso Azul 18l			
10	200	UNID	Tinta piso Cinza 18l			
11	200	UNID	Tinta piso Verde quadra 18l			
12	100	UNID	Tinta piso laranja quadra 18 l			
13	100	UNID	Tinta piso vermelho 18 l			
14	100	UNID	Tinta piso branca 18 l			
15	100	UNID	Massa corrida PVA Barrica 25kg			
16	100	UNID	Massa corrida 18L PVA			
17	200	UNID	Impermeabilizante acrílico de 3,6 kg			
18	200	UNID	Aguarrás solvente de 5L			
19	200	UNID	Solvente (Thinner) 5L para tinta esmalte			
20	100	UNID	Fita crepe 50mm			
21	200	UNID	Fita Isolante 19mmx20 m			

Total do Lote 05 R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 6

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UNID	Corrente motosserra 28 dentes (compatível Stihl) 3/8 x 1,60 Dentes para sabre 50 cm			
2	300	UNID	Corrente motosserra 30 dentes (compatível Stihl) 3/8 x 1,60 Dentes para sabre 50 cm			
3	300	UNID	Corrente motosserra 34 dentes (compatível Stihl) 3/8 x 1,60 Dentes para sabre 50 cm			
4	300	UNID	Corrente motosserra 36 dentes (compatível Stihl) 3/8 x 1,60 Dentes para sabre 50 cm			
5	50	UNID	Sabre de 28 dentes para motosserra mod 236 (compatível Stihl)			
6	50	UNID	Sabre de 34 dentes para motosserra mod 236 (compatível Stihl)			
7	50	UNID	Sabre de 36 dentes para motosserra mod 382 (compatível Stihl)			
8	50	UNID	Sabre de 30 dentes para motosserra mod 382 (compatível Stihl)			
9	50	UNID	Sabre de 36 dentes para motosserra mod 380 (compatível Stihl)			
10	50	UNID	Sabre de 30 dentes para motosserra mod 380 (compatível Stihl)			
11	50	UNID	Sabre para motopoda para atender o modelo do equipamento STIHL			
12	50	UNID	Prato giratório para roçadeira FS 160/220/280 (compatível com marca Stihl)			
13	50	UNID	Prato giratório para roçadeira (compatível com marca Husqvarna)			
14	50	UNID	Rolo de nylon para roçadeira 3 mm. Fio arredondado. Rolo com 2Kg			
15	50	Rolos	Fio de nylon para roçadeira 3mm quadrado			
16	10	UNID	Lâmina roçadeira tipo faca de 2x 350mm			
17	50	UNID	Corrente Motopoda 22 dentes			
18	50	UNID	Lâmina (faca) 330 x 76 x 2.3 com 20 mm de furo (padrão Stihl)			
19	50	UNID	Lâmina (faca) 350 mm furo 1 pol esp 1,75 (padrão husqvarna)			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

20	200	UNID	Carretel Nylon para roçadeira (Stihl 160/220/280) 20 mm			
21	200	UNID	Carretel Nylon para roçadeira (Husqvarna) 1"			
22	200	UNID	Lima chata para motosserra 8" com cabo			
23	200	UNID	Lima redonda para motosserra 5/32" x 8" com cabo			
24	200	UNID	Lima fina redonda motopoda c/ cabo			
25	200	UNID	Lima redonda motosserra 7/32 x 8 c/cabo			
26	100	UNID	Suporte (cabo) para Lima chata			
27	100	UNID	Suporte (cabo) para Lima redonda			
28	300	UNID	Corrente Motopoda 22 dentes			
29	50	UNID	Sabre de 30 dentes para motosserra mod 281 (compatível Husqvarna)			
30	50	UNID	Sabre de 36 dentes para motosserra mod 281 (compatível Husqvarna)			
31	100	UNID	Disco de corte para ferro ½ 1,0x7,8			

Total do Lote 06

R\$ _____ (_____)

LOTE 7

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UNID	Vergalhão aço 3/8 CA 50 10mm			
2	300	UNID	Vergalhão aço 1/2 CA 50 12,5mm			
3	300	UNID	Vergalhão aço 1/4 CA 50 6,3mm			
4	300	UNID	Vergalhão aço 3/16 CA 60 4,2mm			
5	200	UNID	Vergalhão aço 5/8 CA 50 16mm			
6	200	UNID	Malha 15x15x1/4"			
7	200	UNID	Malha 20x20x2/4"			
8	100	UNID	Malhas 3/16 de 3,4 x 20 x20 tamanho 2x3 m			
9	100	UNID	Barra roscada 5/16" 1m			
10	100	UNID	Barra roscada 5/8" 1m			
11	100	UNID	Coluna Pronta 8mm (5/16") 7x20 6m			
12	100	UNID	Coluna Pronta 8mm (5/16") 7x14 6m			
13	100	UNID	Coluna Pronta 8mm (3/16") 7x14 6m			
14	100	UNID	Coluna Pronta 8mm (5/8") 7x14 6m			
15	100	UNID	Rolo De Alambrados Fio 12 (20 Mts X 1,80			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			Alt)			
16	50	UNID	Arame farpado 16mm rolo de 250 m			
17	50	UNID	Arame recozido aço liso, rolo de 500m			
18	200	UNID	Arame recozido torcido, rolo c/ 1Kg			
19	50	UNID	Rolo arame farpado grosso com 500m cada			
20	30	Kg	Arame recozido rolo n/ 18			
21	100	Kg	Arame galvanizado 1,24 mm BWG 18			
Total do Lote 07				R\$	()	

LOTE 8

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000	UNID	Tijolos Maciços 11,5 x 5,3 x 24 cm			
2	20.000	UNID	Lajotas de 19x19x9 cm			
3	1000	M²	Piso revestimento Pi-5 branco caixa com 2,5 mts 45x45 cm			
4	1000	M²	Azulejo 15 x 15 cm branco			
5	5000	UNID	Telha Romana Cerâmica			
6	100	UNID	Telha ondulada 2,44x 1,10 x 6 mm			
7	40	UNID	Telha ondulada 244 x 50 X 5 mm			
8	1000	M²	Laje p/ forro treliça H8			
9	100	M	Manta Aluminizada telha 20 cm			
10	100	M	Manta Aluminizada telha 30 cm			
11	100	M	Manta Aluminizada telha 15 cm			
12	500	M	Pastilha de vidro telado 20x20 revestimento parede Vermelha			
13	500	M	Pastilha de vidro telado 20x20 revestimento parede Branca			
Total do Lote 08				R\$	()	

LOTE 9

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNID	Tubo PVC 3/4 com vara 6m / cola			
2	100	UNID	Tubo PVC 1 1/2 com vara 6m / cola			
3	100	UNID	Tubo PVC de 1/2" com vara 6m / cola			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4	100	UNID	Tubo PVC de 3" com vara 6m / cola			
5	100	UNID	Tubo PVC de 4" com vara 6m / cola			
6	100	UNID	Tubo PVC de 2" com vara 6m / cola água			
7	100	UNID	Tubo PVC de 4" com vara 6m / cola esgoto			
8	100	UNID	Curva PVC 1/2 cola			
9	50	UNID	Luva rosca / cola azul			
10	50	UNID	Tubo ligação ajustável cromado 20 cm			
11	50	UNID	T PVC 1/2 rosca/cola			
12	50	UNID	Luva rosca/cola azul			
13	50	UNID	Engate flexível (Rabicho) p/lavatório 40 cm			
14	100	UNID	Boia PVC 3/4			
15	100	UNID	Boia PVC 1/2			
16	50	UNID	Flange PVC 3/4			
17	1000	M	Conduíte 3/4			
18	50	UNID	Caixa luz 4x2			
19	50	UNID	Caixa luz 4x4			
20	50	UNID	Caixa d'água 500 litros PVC			
21	50	UNID	Caixa d'água 1000 litros PVC			
22	100	UNID	Veda rosca grande			

Total do Lote 09 R\$ _____ (_____)

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	100	KG	Eletrodo A - 13 2,00 X 250mm			
2	100	KG	Eletrodo A - 18 3,25 X 350mm			
3	100	KG	Eletrodo A - 13 2,50 X 350mm			
4	100	KG	Eletrodo A - 13 3,25 X 350mm			
5	100	KG	Eletrodo A - 13 4,00 X 450mm			
6	100	KG	Eletrodo A - 18 2,50 X 350mm			
7	100	KG	Eletrodo A - 18 3,25 X 350mm			
8	100	UNID	Ferro solda tipo machado 200 Amperes			

Total do Lote 10 R\$ _____ (_____)

LOTE 11- EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	----	-----------	------------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1	10	JG	Jogo de chave de fenda / Phillips 6 peças sendo - 3 fenda, 5x75 mm, 5x100mm, 6x150mm, 3 phillips PH1x75mm, PH2 X 100mm, PH2X150mm			
2	10	UNID	Alicate de pressão mordente 10" curvo 22,5 cm			
3	10	UNID	Alicate universal 8", fabricado em aço especial acabamento polido, cabo emborrachado			
4	30	UNID	Torques armador com corpo forjado em aço medida 13 polegadas			
5	10	UNID	Serrote Carpinteiro 22" Profissional			
6	10	UNID	Lâmina de serra manual			
7	10	UNID	Alicate universal 12 fabricado em aço especial acabamento polido, cabo emborrachado			
8	10	UNID	Chave de grifo 14 cabo isolado			
9	10	UNID	Chave de grifo 16 cabo isolado			
10	10	UNID	Chave estriada 8mm tipo L para parafuso da homocinetica, comprimento 19,7mm largura 5,6mm diametro 7mm			
11	10	UNID	Chave combinada 27mm, niquelado e cromado, medidas iguais na boca e na estrela			
12	10	UNID	Jogo de brocas irwin combinado - 10 peças aço rápido e widea			
13	100	UNID	Broca para ferro 5/8 – Aço rápido			
14	100	UNID	Broca Videia 3/8			

Total do Lote 11 R\$ _____ (_____)

LOTE 12

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNID	Pá quadrada tipo carvoeiro c/ cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica ou madeira em Y			
2	100	UNID	Cavadeira articulada abre e fecha 38 cm com cabo 1,8 m			
3	50	UNID	Cavadeira Reta Lisa Aço Maciço 1 X 1,50 M			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4	20	UNID	Pé de cabra aço liso 60 cm			
5	20	UNID	Pé de cabra 3/4 x 60			
6	300	UNID	Enxada larga metálica leve com olho de 38 cm cabo de madeira 150 cm para capina			
7	50	UNID	Foice penado para corte feito com ferro fundido, forjado e temperado. Compr. 21,5 Cabo 13 cm			
8	50	UNID	Foice roçadeira metálica com olho de 32 cm e cabo de 120 cm			
9	100	UNID	Vassoura metálica 22 dentes e cabo de madeira 120 cm para grama			
10	50	UNID	Forcado metálico reto forjado, 4 dentes c/ cabo longo de madeira 120 cm			
11	100	UNID	Cabo caipira 1,20 m			
12	50	UNID	Pá de bico com cabo reto			
13	50	UNID	Pá quadrada com cabo reto			
14	50	UNID	Enxadão largo 2,5 libras com cabo			
15	50	UNID	Enxada larga 2,5 libras com cabo			
16	50	UNID	Cavadeira Reta Lisa Aço Maciço 1 X 1,80 M			
17	30	UNID	Talhadeira de ferro 3/4			
18	30	UNID	Sacho para plantio c/ cabo 40 cm			
19	300	UNID	Lima chata enxada c/cabo			
20	30	UNID	Chibanca com cabo de madeira de 90cm			
21	250	UNID	Lima para enxada 8 pol. c/cabo			
22	50	UNID	Pá ajuntadeira de bico c/cabo madeira Y 75cm			
23	30	UNID	Machado soldado cabeça redonda c/ cabo			
24	50	UNID	Facão para mato em aço carbono nº20 com cabo madeira			
25	50	UNID	Prumo de Aço de Parede 400g			
26	50	UNID	Nível de madeira 12"			
27	100	UNID	Linha para pedreiro traçada 1,2mm x 100m Rolo			
28	50	UNID	Sarrafo de alumínio 2m			
29	100	UNID	Carrinho mão 60 litros pneu e câmara de ar 25x8"			
30	30	UNID	Martelo unha em aço forjado, cabo de madeira 280mm, circunferência da cabeça 29mm, unha 45 mm			
31	30	UNID	Martelo unha 23mm aço c/cabo fibra emborrachada			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

32	30	UNID	Marreta oitavada 500 G, cabeça forjada e temperada em aço carbono. Cabo em madeira.			
33	30	UNID	Marreta oitavada 2 KG, cabeça forjada e temperada em aço carbono. Cabo em madeira.			
34	30	UNID	Marreta oitavada 4 KG, cabeça forjada e temperada em aço carbono. Cabo em madeira.			
35	30	UNID	Marreta oitavada 10 KG, cabeça forjada e temperada em aço carbono. Cabo em madeira longo.			

Total do Lote 12 R\$ _____ (_____)

LOTE 13

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Unid	Escada de alumínio dobrável 6 degraus			
2	50	Unid	Escada de alumínio dobrável 9 degraus			
3	50	Unid	Escada Profissional Extensível Em Fibra 4,20 X 7,20 Metros			
4	10	Unid	Escada Articulada em 12 x 12 Degraus em Alumínio			
5	10	Unid	Escada De Abrir Fibra De Vidro 2 Lados 10m			

Total do Lote 13 R\$ _____ (_____)

LOTE 14

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid	Placa vibratória a gasolina motor 6.5HP NPV2LON			
2	10	Unid	Máquina para cortar asfalto/concreto/piso/a gasolina com motor 4 t, 13 hp c/ disco entre 12/18 cm			

Total do Lote 14 R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid	Rampa de acesso para cadeirante 0,90X1m. Altura regulável até 21 cm. Piso antiderrapante alumínio. Capacidade até 200 KG.			
2	50	Unid	Barra de apoio em alumínio cromado 40 cm			
3	50	Unid	Barra de apoio em alumínio cromado 70 cm			
Total do Lote 15				R\$ _____ (_____)		

LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNID	Transformador p/ solda 250 amperes			
2	50	Unid	Multímetro digital ET 1002 display 3.1/2 bateria 9 volt, velocidade da medida 3 vezes/segUnido			
3	20	UNID	Alicate Amperímetro Digital Capacidade Corrente AC 20 a 1000A Tensão DC 200m a 1000V Tensão AC 200 a 750V			
Total do Lote 16				R\$ _____ (_____)		

LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNID	Mictório de parede redondo de louça branco, 360x310x475 mm com sifão pvc 2"			
2	50	UNID	Lavatórios suspenso 46x36 cm branco de louça			
3	50	UNID	Vaso com descarga acoplado branco de louça convencional			
4	50	UNID	Lavatório para banheiro com coluna branco			
5	50	UNID	Vaso sanitário convencional			
6	50	UNID	Pia de fibra 1,00m c/ frontal			
7	200	UNID	Tampa de vaso sanitário com assento			
8	50	UNID	Registro de Gaveta 1 1/2 para instalações hidráulicas prediais – ABNT NBR 15705			
8	50	UNID	Válvula horizontal p/mictório automática			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			cromada			
9	50	UNID	Caixa de descarga comum			
10	50	UNID	Caixa de descarga completa 6L			
11	100	UNID	Sifão p/ mictório PVC 2" Branco			
12	100	UNID	Sifão sanfonado Universal branco			
13	50	UNID	Torneira de PVC 3/4			
14	50	UNID	Torneira fixa metal/lavatório suspenso. Altura total: 19 cm			
15	50	UNID	Torneira metal 1/2 curva para tanque			
16	200	UNID	Torneira de jardim e tanque metal 3/4			
17	50	UNID	Torneira metal parede bica giratória móvel. Altura total: 245 mm			
18	100	UNID	Tanque Fibra Simples Granitado 60x60cm Branco			

Total do Lote 17 R\$ _____ (_____)

LOTE 18 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UNID	Tábua 30 x 3m pinus			
2	200	UNID	Sarrafo 10 x 3 m pinus			
3	100	UNID	Madeirite 12mm x 1,10 x 2,20			
4	100	UNID	Madeirite Plastificado 18 mm 1,10 x 2,20			
5	200	UNID	Caibro 5x5 Bruto 5 m			
6	100	UNID	Peça de madeira 12x6x4m			
7	100	UNID	Peça de madeira 16x6x4m			
8	100	UNID	Escora de eucalipto 3m			
9	200	UNID	Escora de eucalipto 6m			
10	500	M²	Forro de madeira Cedrinho			
11	50	UNID	Sarrafo Tauari 2,3 x 5 x 3,0 mt			
12	50	UNID	Sarrafo Tauari 2,3 x 5 x 6,0 mt			
13	100	UNID	Lp. Tapume 8 x 1220 x 2200			
14	50	KG	Cola branca PVA líquida p/madeira frasco 1 kg			

Total do Lote 18 R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 19- EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNID	Porta imbuia completa 0,80 x 2,10			
2	50	UNID	Porta imbuia completa 0,70 x 2,10			
3	50	UNID	Folha de porta lisa imbuia 2,10 x 80			
4	30	UNID	Porta de Aço 2,10 x 80 com batente			
5	20	UNID	Veneziana em aço 4 folhas (2 fixas) com grade 1,00m x 1,00m x 12cm requadro 120 mm			
6	20	UNID	Vitrôs basculante 60x80 ferro			

Total do Lote 19

R\$ _____ (_____)

LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UNID	Serrote de poda c/ extensor com cabo telescópico			
2	20	UNID	Serrote de poda 12"			
3	20	UNID	Tesoura para grama aérea - 12"			
4	20	UNID	Tesoura de mão para poda			
5	20	UNID	Tesoura para cortar galho cabo longo			
6	20	UNID	Peneira para jardinagem			
7	50	UNID	Garfo para jardinagem 04 dentes s/ cabo			
8	50	UNID	Mangueira Para Jardim 1/2 Amarela Super Flexível Suporte Com 30 M			
9	20	UNID	Regador plástico 10l			
10	10	UNID	Pulverizador lateral 5l			
11	10	UNID	Polvilhadeira para formicida 1 kg			
12	200	m	Corda de polipropileno 16 mm			
13	200	m	Corda de polipropileno 14 mm			
14	200	Unid	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm com cabo			
15	100	Unid	Vassoura tipo gari cepa de madeira 60 cm com cabo			
16	10	Unid	Lona carreteiro azul 7mX8m			

Total do Lote 20

R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 21 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	100	pares	Luva de segurança em vaqueta integral, com reforço na palma, com punho confeccionado em raspa. Elástico de ajuste no dorço.			
2	100	pares	Luva de segurança em vaqueta dorso nylon, com punho de algodão. Para roçadeira			
3	100	pares	Luva de mucambo verde. Interior liso, palma antiderrapante em alto relevo, acabamento clorinado.			
4	100	pares	Luva Malha Tricotada 4 fios Pigmentada			
5	50	UNID	Avental de segurança em raspa, sem emendas, tira em raspa para ajuste no pescoço e cintura presas por arrebites e fivelas metálica.			
6	100	UNID	Perneira sem velcro para roçadeira			
7	100	UNID	Capa chuva nylon - 50m tamanho G - amarela			
8	100	UNID	Capa chuva nylon - 50m tamanho GG - amarela			
9	200	Unid	Máscara de proteção com válvula.			
10	50	Unid	Protetor Facial Para Roçadeira. PROTETOR FACIAL 8". Composto por um visor em policarbonato incolor e verde com proteção UV, uma testeira em material plástico resistente e uma suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de suor.			
11	100	pares	Botina preta PVC cano longo			

Total do Lote 21

R\$ _____ (_____)

LOTE 22 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Unid	Fechadura Externa Inox			
2	50	Unid	Fechadura Interna Espelho Aço 40mm Cromado			
3	100	Unid	Cadeado 35 mm			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4	100	Unid	Cadeado 40 mm			
---	-----	------	---------------	--	--	--

Total do Lote 22

R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____
_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Processo Administrativo nº 4.852/2018

Pregão Presencial nº 101/2018 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA , **VISANDO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO E OBRAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Coronel José de Castro, 540, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo _____ em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2018, objeto do processo administrativo nº 4.852/2018, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 05 (cinco) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

RESPONSÁVEL: _____

ADVOGADO: XXXXXXXXXX – OAB/SP nº XXX.XXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2018

RESPONSÁVEL PELO ATO:

THALES GABRIEL FONSECA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: